



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.860 DE 10 DE ABRIL DE 2023

**“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para dar continuidade às obras de CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS com o recurso recebido através da LEI 23.830/21 em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais causados pelo rompimento da Barragem de Brumadinho-MG, em conformidade com o seguinte detalhamento:**

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo Sub-Unidade

01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo


2.04.01.15.451.0003.1.0007 -4.4.90.51.00

EXECUÇÃO CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -- - - - -R\$ 250.000,00

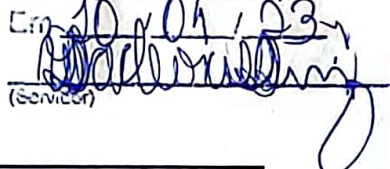
**Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Liberdade, 10 de abril de 2023

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de abril de 2023  
  
(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br